Fusion Platform: 60afb187-4022-452c-9d6f-bdef68965b1c

Nº 147.846

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Termo, o(a)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA , doravante denominado(a) e referido(a) simplesmente **"EMPRESA" ou "CONTRATANTE"**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.597.781/0001-09, com sede na AV DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146 BAIRRO SANTA MARIA, UBERABA/MG, neste ato representado(a) na forma de seus atos constitutivos,

DECLARA a sua expressa e irrevogável **ACEITAÇÃO** às *condições de utilização de sistema eletrônico para a geração de arquivos "XML" e/ou envio dos eventos de SST do eSocial*, a ser disponibilizado pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI/DRMG.**

CONSIDERANDO que as Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme serviços descritos no Contrato e na Proposta Técnica-Comercial,

CONSIDERANDO que o Departamento Nacional do SESI (SESI-DN), disponibiliza SISTEMA ELETRÔNICO ("Sistema") de gerenciamento de arquivos e eventos do eSocial aos Contratantes dos serviços de saúde e segurança do trabalho realizados pelo SESI/DRMG,

CONSIDERANDO o interesse do(a) ***CONTRATANTE*** *em utilizar o Sistema Eletrônico de gerenciamento e transmissão de arquivos e eventos do eSocial disponibilizado pelo SESI-DN, cujo acesso do(a) CONTRATANTE será liberado pelo SESI/DRMG,*

RESOLVE, o(a) CONTRATANTE, manifestar a sua expressa e irrevogável **ACEITAÇÃO** às condições gerais de utilização do *"Sistema Eletrônico" de gerenciamento de arquivos e eventos do eSocial ("Sistema")* descritas neste **Termo Aditivo** ***("Termo" ou "Aditivo")***, conforme descrito a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A partir da aceitação e assinatura deste *Aditivo*, de acordo com os limites e estipulações aqui definidas, bem como das demais disposições descritas no próprio *Sistema*, o(a) CONTRATANTE registra a aceitação às regras de utilização do serviço abaixo relacionado, promovendo as alterações do escopo contratual e das obrigações inerentes à execução do referido Escopo, conforme aplicáveis:

MENSAGERIA DOS ARQUIVOS E EVENTOS DE SST DO ESOCIAL. A utilização do Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI, permite à(o) CONTRATANTE realizar, *exclusivamente sob sua responsabilidade,* a geração dos arquivos XML e a transmissão/mensageria dos Eventos de SST do eSocial, correspondentes aos serviços realizados pelo CONTRATADO através do *Contrato de Prestação de Serviços nº 147.846.*

1.2. Para todos os fins, o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as Partes passa a se adequar às obrigações inerentes às alterações de escopo ora registradas, notadamente pelo incremento dos serviços descritos no objeto *supra*, de acordo com as disposições constantes neste Termo.

1.3. Além das alterações já descritas neste Aditivo, ficam acrescidas à Cláusula Quinta, as disposições que seguem abaixo, consolidando a redação da Cláusula Quinta da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Conforme aplicável, compete ao **CONTRATADO**:

a) Garantir o cumprimento do escopo dos serviços a serem prestados, conforme proposta técnica, constante no Anexo I.

b) Prestar informações ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, respeitando critérios técnicos, éticos e legais pertinentes.

Fusion Platform: 60afb187-4022-452c-9d6f-bdef68965b1c

c) Disponibilizar para o(a) CONTRATANTE a Planilha Modelo I – Dados Mínimos Obrigatórios de Importação para o sistema do SESI, conforme padrão determinado no Anexo I.

d) Cumprir demais obrigações descritas como responsabilidade do(a) CONTRATADO na proposta técnica constante no Anexo I ao Contrato.

e) Conceder acesso ao Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI para até 05 (cinco) usuários.

f) Parametrizar o sistema eletrônico de acordo com suas funcionalidades e definição do(a) CONTRATANTE, entre a geração de arquivos XML manual ou automática e entre a assinatura digital dos arquivos de forma manual ou automática..

g) Orientar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização do serviço aderido, conforme Cláusula Primeira.

h) Disponibilizar um canal de atendimento ao CONTRATANTE, no formato definido pelo SESI/DRMG, para comunicação de eventuais problemas na geração ou transmissão dos dados relacionados aos serviços de SST prestados pelo SESI/DRMG, conforme Cláusula Primeira.

i) Analisar os eventuais problemas mencionados no item anterior e emitir um posicionamento em até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação do(a) CONTRATANTE.

5.2 Conforme Aplicável, compete ao **CONTRATANTE:**

a) Fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado, cópia da Guia de Previdência Social -GPS do mês anterior à prestação de serviços;

b) Fornecer todas as informações requeridas pelo SESI para elaboração e execução dos produtos e serviços determinados como objeto deste contrato, conforme a cláusula primeira deste contrato.

c) Respeitar as recomendações técnicas e legais que regerão os atendimentos.

d) Responsabilizar-se, junto aos órgãos de fiscalização, pela não implantação de ações específicas indicados e pela CONTRATADA.

e) Fornecer à CONTRATADA a Planilha Modelo I – Dados Mínimos Obrigatórios de Importação para o sistema do SESI, conforme o padrão determinado no Anexo I,completamente preenchida.

f) Cumprir demais obrigações descritas como responsabilidade do(a) CONTRATANTE na proposta técnica constante no Anexo I.

g) Solicitar a liberação dos usuários que utilizarão o Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI para a realização da mensageria dos eventos de SST do eSocial.

h) Observar as orientações sobre a operacionalização da funcionalidade de execução da mensageria dos eventos de SST do eSocial, na data informada pelo SESI/DRMG.

i) Definir o tipo de parametrização do sistema conforme suas funcionalidades, entre geração de arquivos XML manual ou automática e entre a assinatura digital dos arquivos de forma manual ou automática.

j) Providenciar, às suas expensas e responsabilidades, Certificado Digital do tipo A1 para ser instalado no Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI;

k) Realizar o cadastramento e configurar adequadamente o Certificado Digital tipo A1 no Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI, para a devida assinatura dos arquivos XML eSocial – Eventos de SST.

l) Gerar os arquivos XML, executar e gerenciar a mensageria dos eventos de SST do eSocial, com base nas orientações prestadas pelo SESI/DRMG.

Fusion Platform: 60afb187-4022-452c-9d6f-bdef68965b1c

m) Respeitar os prazos de envio dos eventos de SST, conforme estabelecido pelo eSocial.

n) Acionar ao SESI/DRMG para comunicação de eventuais problemas na transmissão de dados relacionados aos serviços de SST, através do canal de atendimento definido pelo SESI/DRMG, considerando o tempo de análise estabelecido neste instrumento.

o) Enviar/transmitir, na forma da Lei e sob sua **inteira e exclusiva responsabilidade,** por meio de recursos próprios, os arquivos XML gerados no *Sistema*, no prazo estabelecido pelo eSocial.

p) Tratar eventuais erros ou falhas nos seus processos que tenham correlação com os eventos do eSocial.

CLÁUSULA SEXTA – HIPOTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE TERMO ADITIVO

2.1. Para todos os fins, em relação à utilização do *Sistema* pelo(a) CONTRATANTE, pelo presente Termo Aditivo, fica expressamente registrado o que segue:

2.2. O SESI/DRMG não gera os arquivos XML, nem mesmo executa ou gerencia a mensageria para o(a) CONTRATANTE.

2.3. O(A) CONTRATANTE será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações e prazos referentes aos arquivos e eventos do eSocial, sendo que o *Sistema* é mera ferramenta tecnológica para o gerenciamento dos arquivos e obrigações inerentes ao eSocial. Portanto, fica o(a) CONTRATANTE ciente, desde já, das diligências prévias, *backups, cópias de segurança e quaisquer outros atos relacionados ao* cumprimento adequado de suas obrigações para com o eSocial, bem como daquelas estabelecidas em Contrato.

2.4. O(A) CONTRATANTE declara desde já, ter conhecimento de que o *Sistema Eletrônico* disponibilizado pelo SESI, não é o único sistema apto ou disponível para o gerenciamento e transmissão dos arquivos do eSocial, de modo que, fica o(a) CONTRATANTE ciente, desde já, de que na eventual hipótese do *Sistema* disponibilizado pelo SESI apresentar qualquer falha, instabilidade ou inconsistência técnica, ficará a critério do(a) CONTRATANTE a utilização dos meios que entender necessários ao cumprimento de suas obrigações, inclusive aqueles disponibilizados pelo próprio Governo Federal.

2.4.1. Neste sentido o SESI não será responsável por quaisquer penalidades eventualmente impostas ou alegadas pelo(a) CONTRATANTE, por quaisquer falhas ou situações decorrentes do gerenciamento e transmissão dos arquivos do eSocial.

2.4.2. Em relação à utilização do *Sistema*, o(a) CONTRATANTE, renuncia expressamente, e desde já, ao direito de reivindicar quaisquer indenizações, ressarcimentos e compensações, inclusive perdas e danos em desfavor do SESI/DRMG, seja judicial ou extrajudicialmente.

2.5. Sob nenhuma hipótese, o SESI/DRMG será responsável pelo mal funcionamento do *Sistema*, nem mesmo será responsável por prestar qualquer modalidade de apoio ou suporte técnico relacionado à quaisquer eventos de instabilidade técnica ou indisponibilidade do *Sistema*.

2.6. O SESI/DRMG não se responsabiliza por possível ausência de envio dos eventos requeridos pelo eSocial, nem mesmo por eventuais atrasos no envio dos referidos eventos.

2.7. O SESI/DRMG não se responsabiliza pela qualidade do preenchimento ou por eventuais inconsistências de informações constantes nos demais eventos do eSocial.

2.8. O SESI/DRMG não se responsabiliza por dados desatualizados ou não constantes nos documentos legais elaborados e emitidos por falta de informações não fornecidas pelo(a) CONTRATANTE.

2.9. O SESI/DRMG não se responsabiliza pela compatibilidade de versões do Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI e outros Sistemas utilizados pelo CONTRATANTE para geração de arquivos XML e/ou mensageria, mesmo que ocorra a publicação de novas versões dos leiautes do *eSocial*.

Fusion Platform: 60afb187-4022-452c-9d6f-bdef68965b1c

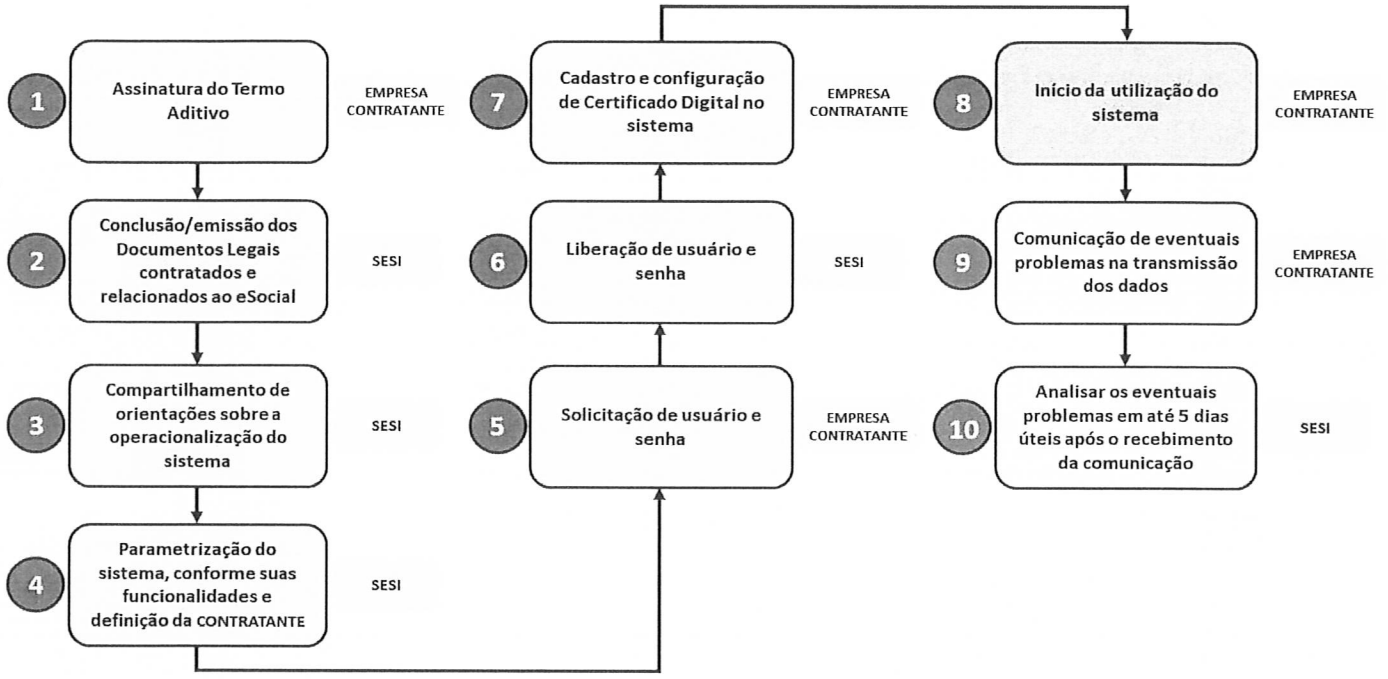
2.10. O(A) CONTRATANTE não está autorizado(a) a utilizar os dados dos profissionais do SESI nos eventos de SST com informações diferentes daquelas emitidas no LTCAT e/ou ASO elaborados pelo SESI/DRMG.

2.11. O Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI não permite nenhum tipo de alteração ou customização em suas funcionalidades, telas ou formas de operação.

2.12. O Sistema Eletrônico disponibilizado pelo SESI não permite integração com quaisquer outros sistemas, *softwares* e plataformas.

2.13. O suporte técnico referente a análise de dados entre os eventos de SST e os demais eventos do eSocial não está previsto neste instrumento.

2.14. O SESI/DRMG disponibilizará ao CONTRATANTE o acesso ao Sistema Eletrônico, dentro do período de contrato, conforme as definições e premissas relacionadas abaixo e *ilustradas*, resumidamente, no fluxo a seguir:



2.15. Para disponibilizar o acesso para geração dos arquivos XML e realização da mensageria através do Sistema Eletrônico disponibilizado pelo CONTRATADO, referente ao evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, é preciso que o(a) CONTRATANTE adquira o serviço de LRA - Levantamento de Riscos Ambientais, considerando os agentes necessários, e de elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, do SESI.

2.15.1. *Exceto para as empresas quando no inventário de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de que trata o item 1.5.7 da NR 1 do Ministério do Trabalho e Previdência, elaborado pelo SESI e com contrato vigente, for constatada a inexistência de riscos físicos, químicos e biológicos previstos no anexo IV do Regulamento da Previdência Social, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 284, da IN PRES/INSS Nº 128/22.*

2.16. O acesso para a geração de arquivos XML e realização da mensageria do evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, será disponibilizado por meio da finalização e emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, pelo SESI, após realização do exame clínico.

2.17. O sistema eletrônico disponibilizado pelo SESI constrói automaticamente os arquivos XML dos eventos de SST adequados ao leiaute vigente definido oficialmente pelo Governo, com base nas informações recebidas do(a) CONTRATANTE e constantes nos documentos legais elaborados pelo SESI, com exceção do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho.

2.18. O preenchimento dos dados relativos ao evento S-2210 não será realizado pelo SESI. CLIENTES que contrataram os serviços de PGR e/ou PCMSO poderão utilizar o sistema do SESI para preenchimento dos dados deste evento, sob sua inteira responsabilidade.

Fusion Platform: 60afb187-4022-452c-9d6f-bdef68965b1c

2.19. Não é possível realizar a geração dos arquivos XML e a mensageria com pendência de dados obrigatórios, conforme leiaute vigente definido oficialmente pelo Governo.

2.20. A assinatura digital do lote de arquivos que serão transmitidos ao Governo é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas, válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do referido contrato que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo e que com este não conflitarem.

CLÁUSULA QUARTA – FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram, expressa e irrevogavelmente, que reconhecem a validade jurídica do presente Instrumento, incluindo eventuais anexos, declarando também reconhecer, desde já, a validade, integridade e autenticidade das assinaturas eletrônicas realizadas por seus respectivos representantes, se aplicável, nos termos da MP nº 2200-2/2001 e Regulamento vigente da ICP-Brasil, sendo a folha de registro de assinaturas eletrônicas constante na página seguinte, quando aplicável, parte integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade, representando a integralidade dos direitos e obrigações pactuados. Em caso de assinatura física, o Instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas

UBERABA, 24 de fevereiro de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA

SESI/DRMG:
ALINE COSTA DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome:FABIANEREZENDEVEIRA
CPF:

Nome: MICHELLE NUNES BONIFÁCIO
CPF:

A partir da data de sua celebração, o presente Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o ***SESI/DRMG*** *e* ***COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA*** *, como se nele estivesse transcrito.*